CONTRATO AVULSO N.º 176/2019

4

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, POR AJUSTE DIRETO, PARA "CASTELO MÁGICO, UMA VIAGEM AO SONHO DE NATAL 2019 - ALUGUER DE EQUIPAMENTO: TENDAS" _____

_____ **VALOR DO ACTO: €17.500,00 + IVA**

____ Aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezanove, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

____ **SEGUNDO: EMANUEL OLIVEIRA MIRANDA, UNIPESSOAL, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Rua das Cortinhas, s/nº, 4520 – 610 São João de Ver (Santa Maria da Feira), registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e de pessoa colectiva **510 999 107,** de acordo com a consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso: **2347-1332-7349,** subscrita em 10-10-2019 e válida até 10-10-2020, representada neste acto por **Emanuel Filipe Pinheiro Oliveira Miranda,** portador(a) do Cartão de Cidadão nº 12753091 6 ZV9, válido até 15-02-2029, com domicílio profissional na Rua das Cortinhas, s/nº, 4520 – 610 São João de Ver (Santa Maria da Feira), que outorga na qualidade de Gerente Único da Sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe foram conferidos pela certidão permanente da sociedade, acima referida. _____

____ O Presidente da Câmara, por despacho de 26 de Novembro do corrente ano, mediante realização de procedimento pré-contratual por ajuste direto e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) o **"Castelo Mágico, Uma Viagem ao Sonho de Natal 2019 - Aluguer de equipamento: tendas"**, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo

convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

1. Que nos termos e para efeitos do disposto do art.º 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado como Gestor do Contrato da presente prestação de serviços, e em nome da Entidade Adjudicante, a(o) Dr.ª Sandra Lopes, nomeado(a) por despacho do Presidente da Câmara de 21 de Novembro do corrente ano. ___

2. Que, em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara de 26 de Novembro do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

____ **1ª. Objeto:** _____

O presente contrato tem como objecto **"Castelo Mágico, Uma Viagem ao Sonho de Natal 2019 - Aluguer de equipamento: tendas"**, ficando estes serviços sujeito às Disposições Gerais, Especificações Técnicas e outras, constantes do caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

____ **2ª. Prazo:** _____

A execução dos serviços contratados deverá decorrer **até 25 de novembro de 2019 (montagem) e 8 de janeiro de 2020 (desmontagem)**, mantendo-se em vigor até à sua conclusão, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. _____

____ **3ª. Preço Contratual:** _____

1 - Pela prestação de serviços objecto do presente Contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, fica o Município de Montemor-o-Velho obrigado a pagar ao prestador de serviços **€17.500,00**, valor constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. _____

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos

decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

4ª. Cabimento e Compromisso:

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **orgânica: 02** e **económica: 020225** – ***Outros Serviços,*** conforme o documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): **33508/2019**, o qual se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante.

Que a presente prestação de serviços se inclui nas Grandes Opções e Orçamento do ano 2019, sob o **Código de GOP: objectivo 2; programa 251; projectos 2017/9; acção 2 – *Aluguer de Equipamento,*** de acordo com o documento atrás referido.

5ª. Condições de Pagamento:

1 - Os pagamentos devem ser feitos pela entidade adjudicante no prazo de 30 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, que serão emitidas apenas com o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Em caso de discordância por parte do município de Montemor-o-Velho, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura retificada.

3 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou de transferência bancária.

6ª. Caução

Nos termos previstos no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com o ponto 9 do convite, não é exigida a prestação de caução.

7ª. Obrigações principais do fornecedor:

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações:

a) Disponibilização do serviço de acordo com as especificações técnicas em anexo ao caderno de encargos, durante o período de vigência do mesmo;

b) Obrigação de cumprimento dos termos gerais a apresentar na proposta até ao termo da

execução do contrato. _____

____ **8ª. Subcontratação e cessão da posição contratual:** _____

A cessão da posição contratual ou subcontratação de ambas as partes, depende da autorização expressa de cada uma delas, nos termos previstos no CCP. _____

____ **9ª. Penalidades contratuais:** _____

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: _____

a) Pelo incumprimento das datas e prazos dos serviços objecto do contrato de 20% sobre o valor correspondente, o qual será deduzido aos pagamentos a efetuar ao fornecedor._____

b) Poderá haver lugar ainda à resolução do contrato nos termos dos art.º(s) 333.º a 335.º do CCP, sem prejuízo da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho vir a acionar o direito de indemnização nos termos gerais._____

____ **10ª. Resolução de litígios:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada competência do Tribunal Administrativo da área do Município de Montemor-o-Velho, com expressa renúncia a qualquer outro._____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

Administração Geral e Finanças/SAJC

Contrato de Aquisição de Serviços, por consulta prévia, para "Castelo Mágico, Uma Viagem ao Sonho de Natal 2019 - Aluguer de Equipamento: Tendas"

Adjudicação: Despacho de 26 de Novembro de 2019

Empresa: **Emanuel Oliveira Miranda - Unipessoal, Lda.**

Prazo de Vigência: **terá início após a outorga do contrato**

Valor do Contrato: **€17.500,00 + IVA**

A Técnica Superior,

(02-12-2019)

Informação de Compromisso

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONTRATO: 159/2019

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 33508/2019

Código de GOP - 2 251 2017/9 Ac.2 Aluguer de Equipamento

Fonte de Financiamento		
	Administração Autárquica	%
	Administração Central	%
	Fundos Comunitários	%

Classificação Funcional - 251

Orçamento para o ano de 2019

Classificação Orgânica - 02

Classificação Económica - 020225 Outros serviços

1	Dotação Inicial	734 250,00
2	Reforços / Anulações	234 700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	968 950,00
5	Compromissos assumidos	931 108,72
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	37 841,28
7	Compromisso relativo à despesa em análise	21 525,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	16 316,28

Data - 04-12-2019

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Ficha do Compromisso

CONTRATO: 159/2019

N.Seq.: **33508**

Serviço Requisitante: DD UnOrg.Cult.,Turismo,Pat.Mat. e Imat

Cabimento prévio: REQ.INT: 150/2019

Contrato: Nº 159 de Aquisição de serviços para Serviços

Entidade: 16378 Emanuel Oliveira Miranda, Unipessoal Lda

NIF: 510999107

Orgânica: 02 Câmara Municipal

Económica: 020225 Outros serviços

GOP: 2 FUNÇÕES SOCIAIS
251 CULTURA
2017/9 FESTA DE NATAL
Acc.: 2 Aluguer de Equipamento

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
04/12/2019	6208	21 525,00				21 525,00		

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Comprovativo de Fundos Disponíveis

CONTRATO: 159/2019 N.Seq.: **33508**

Serviço Requisitante: DD UnOrg.Cult.,Turismo,Pat.Mat. e Imat

Entidade: 16378 Emanuel Oliveira Miranda, Unipessoal Lda

Data	Período de Liquidação	2019			Anos Seguintes				Justificação
		F. Disponível	Valor	F.Disp após	2020	2021	2022	2023 e seg.	(para Fundo Indisponível ou Exceção aos Fundos)
04/12/2019	dezembro	3 047 075,87	21 525,00	3 025 550,87					